



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

C.G.C. 08.924.060/0001-02

LEI Nº 371/2002

Autoriza o poder executivo Municipal de Triunfo
A abrir Crédito Especial, para fins que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TRIUNFO ESTADO DA PARAIBA faz saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, em Seção Extraordinária realizada no dia 06 de Junho de 2002, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

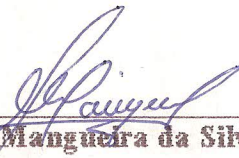
Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, autorizado a abrir o Crédito Especial de até R\$.120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). Destinado a construção de Quinze Unidades Habitacionais, com recursos oriundos do Governo Federal, Programa Morar Melhor - Caixa Econômica Federal e próprios do Município, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

0205 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA URB E RURAL	
0848220111.011- Construção de Unidades Habitacionais	
4.0.0.0.00- DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.0.0.00- INVESTIMENTOS	
4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÃO.....	R\$. 120.000,00
TOTAL.....	<u>R\$. 120.000,00</u>

Art. 2º)-Para cobertura da abertura deste crédito, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB 07 de Novembro de 2002



Damisio Mangueira da Silva
Prefeito Municipal